



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.173

= AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR GARANTIA EM OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar, em nome do Município, em favor de Instituição Bancária, as garantias necessárias à contratação de crédito por antecipação de receita pelo SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ, operação essa no montante de até 7.129,62 ORTNs (Sete Mil, Cento e Vinte e Nove Unidades e sessenta e dois centésimos), correspondentes nesta data a CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) acrescido dos encargos contratuais, cujo prazo máximo de utilização não poderá ser superior a 15 de dezembro de 1984, observadas as condições operacionais vigentes para esse tipo de empréstimo.

ARTIGO 2º - Fica, outrossim, permitido ao Poder Executivo, vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias e/ou outro que venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como autorizar a Instituição Financeira contratada a reter e receber e/ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo, para tanto, poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.173 - Fls. 02

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer datas, até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos pelo mutuário.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à outorga de garantias e dos poderes de que trata a presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE dezembro, DE 1.983


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -